



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 19/9/2012, DODF nº 191, de 20/9/2012, p. 30.

Folha nº _____

Processo nº 080.005740/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 149/2012-CEDF

Processo nº 080.005740/2012

Interessado: **Bethania Maia Gomes de Almeida Ramos**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Bethania Maia Gomes de Almeida Ramos, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2009, no Colégio Militar de Brasília, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bethania Maia Gomes de Almeida Ramos, concluídos em 2011, no Fundacion United World College Costa Rica, em San José, Costa Rica, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de agosto de 2012

Rosa Maria Monteiro Pessina
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21/8/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal